



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Faculdade de Educação

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PROFESSORES ASSISTENTES, ADJUNTOS, ASSOCIADOS E DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA COLENDAS CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS À REPRESENTAÇÃO

Art. 1º A eleição para representantes de professores das classes assistentes, adjuntos, associados e de técnico-administrativos em educação para a Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) far-se-á mediante votação entre docentes, das respectivas classes, e entre técnico-administrativos em educação desta unidade, de acordo com as normas do presente regimento, atendendo ao anexo à Resolução Nº 15/2012 do Conselho Universitário (CONSUNI).

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 2º A classe de Professores Associados será convocada a escolher, para mandatos de dois anos (14/09/2021 a 13/09/2023):

- I - Dois representantes titulares.
- II - Dois representantes suplentes.

Art. 3º A classe de Professores Adjuntos será convocada a escolher, para mandatos de dois anos (14/09/2021 a 13/09/2023):

- I - Dois representantes titulares.
- II - Dois representantes suplentes.

Art. 4º A classe de Professores Assistentes será convocada a escolher, para mandato dois anos (14/09/2021 a 13/09/2023):

- I - Um representante titular
- II – Um representante suplente.

Art. 5º A categoria Técnico-administrativo em Educação será convocada a escolher, para mandatos de dois anos (14/09/2021 a 13/09/2023):

- I - Um representante titular.
- II - Um representante suplente.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Para representantes da classe de associados, estão aptos todos os professores associados efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Art. 7º Para representantes da classe de adjuntos, estão aptos todos os professores associados efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Faculdade de Educação

Art. 8º Para representantes da classe de assistentes, estão aptos todos os professores assistentes efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Art. 9º Para representantes dos técnico-administrativos em educação, estão aptos todos os técnico-administrativos em educação efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatos que integram a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO

Art. 10º A eleição para representantes docentes e de técnico-administrativos em educação para a Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para mandato de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2023, obedecerão seguinte calendário:

a) Inscrição de candidaturas:

* Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 07/2020 do Conselho Universitário para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** através do seguinte endereço eletrônico: eleicao@fe.ufrj.br.

* As inscrições estarão abertas de 23 a ~~27 de agosto de 2021~~ **03 de setembro** (até às 23h59), devendo o candidato apresentar requerimento próprio contido no ANEXO, obedecidos os requisitos previstos no capítulo III.

* Será acusado recebimento das inscrições feitas por meio eletrônico, o que servirá de documento comprobatório da inscrição.

b) Homologação das candidaturas:

As candidaturas serão homologadas e disponibilizadas no site da Faculdade de Educação.

* Caberá à Comissão Eleitoral registrar os requerimentos de candidatura, apresentar e divulgar a homologação das candidaturas no site e redes sociais oficiais da Faculdade de Educação.

* Em caso de recurso, o requerente terá 24h para enviar ao endereço eletrônico eleicao@fe.ufrj.br a sua manifestação contrária a homologação das candidaturas.

c) Campanha eleitoral:

~~Dia 31 de agosto~~ **7 de setembro de 2021**

d) Votação

* Dias 8 e 9 de setembro de 2021

e) Apuração dos resultados

* Dia 10 de setembro de 2021

f) Apresentação à Congregação dos resultados para homologação

* Dia 14 de setembro de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Faculdade de Educação

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 11º Todos os professores assistentes, adjuntos, associados e técnico-administrativos em educação efetivos do quadro permanente da UFRJ, lotados na Faculdade de Educação, serão convocados pela Direção para a eleição de seus representantes.

- a) Os professores associados poderão votar em até dois candidatos.
- b) Os professores adjuntos poderão votar em até dois candidatos.
- c) Os professores assistentes votarão em apenas um candidato.
- d) Os técnico-administrativos em educação votarão em apenas um candidato.

* O processo será integralmente realizado de forma online através da plataforma UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento – DevTic.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 12º Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 07/2020 do Conselho Universitário para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a apuração será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento – DevTic.

* Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral redigirá um relatório com os resultados das votações. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando as vagas para cada respectivo segmento.

* O mapa de apuração dos votos será disponibilizado no site da Faculdade de Educação.

* Conhecido o resultado, os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral através de mensagem eletrônica (eleicao@fe.ufrj.br) até às 18h do dia 13 de setembro de 2021 com as razões recursais.

* Os eventuais recursos serão apreciados pela Congregação, que emitirá um parecer final sobre o caso.

* A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório para homologação à Congregação.

I – Serão considerados eleitos os nomes que obtiverem o maior número de votos, sendo os dois mais votados para titulares e os dois seguintes para suplentes.

a) A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente na apuração dos votos.

II - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no corpo efetivo desta unidade.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 13º O resultado será divulgado no 10 de setembro de 2021 enviado por correio eletrônico e divulgado no site da Faculdade de Educação.

Art. 14º Após o encerramento da apuração e anunciados os resultados, a Comissão



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Faculdade de Educação

Eleitoral deverá elaborar relatório a ser apresentado na reunião da Congregação da Faculdade de Educação, prevista para o dia 14 de setembro, a fim de homologar o resultado das respectivas eleições.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º Quaisquer fatos relacionados ao não cumprimento deste Regimento deverão ser comunicados por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Colenda Congregação da Faculdade de Educação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL - 2021

BRUNO GAWRYSZEWSKI, SIAPE 1552097

LEONARDO VASCONCELLOS BRAGANÇA E OLIVEIRA, SIAPE 1497210

PAULO HENRIQUE VAZ DA COSTA, SIAPE 0361926

POLIANA VIANA RANGEL, SIAPE 1912557

WILSON CARDOSO JÚNIOR, SIAPE 1051831